



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 92, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.021.
Da Mesa da Câmara

Transfere para a Prefeitura Municipal de Palmital, Bens Móveis Inservíveis da Câmara Municipal de Palmital.

FABIANO JOSÉ DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me confere o inciso IV do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1.990,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, autorizada a transferir para a Prefeitura Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, bens móveis inservíveis, conforme relação abaixo:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO	SITUAÇÃO
443	Tribuna para plenário da Câmara Tam. 1,30x1,80m	47,70	BOM
444	Balcão para plenário em chapa MDF F15 – Tam. 4,50 x 0,60 x 0,80M	183,88	BOM
445	Balcão para plenário da Câmara MDF F15 – Tam. 3,90 x 0,90 x 1,40M	157,38	BOM
450	Balcão para plenário em chapa MDF F15 – Tam. 4,50 x 0,60 x 0,80M	183,88	BOM
451	Tribuna para plenário da Câmara Tam. 1,30 x 1,80mt	47,70	BOM
TOTAL		RS 620,54	

Art. 2º Os bens móveis ora transferidos passam para a responsabilidade do Executivo Municipal, podendo os mesmos ser alienados por doação a critério do Executivo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 16 de fevereiro de 2.021.

FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 16 de fevereiro de 2.021.

LEONARDO HENRIQUE VIECILI ALVES
Diretor Geral